



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA; MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF E MATERIAL LÚDICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "RESSIGNIFICANDO VIDAS", FINANCIADO COM RECURSOS DO PROGRAMA "AMIGO DE VALOR" DO BANCO SANTANDER PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento/prestação dos produtos/serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- Lei n.º. 10.520/2003;
- Decreto 10.024/2019;
- Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Jijoca de Jericoacoara concorreu ao Edital do Programa Amigo de Valor tendo o Projeto "Ressignificando Vidas" aprovado, recebendo a destinação de recursos financeiros do Banco Santander ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Jijoca de Jericoacoara foi a Instituição indicada pelo CMDCA para a execução do referido Projeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA; MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF E MATERIAL LÚDICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "RESSIGNIFICANDO VIDAS", FINANCIADO COM RECURSOS DO PROGRAMA "AMIGO DE VALOR" DO BANCO SANTANDER PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, como apresentado na tabela a seguir:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL PERMANENTE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA					
01	APARELHO SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.1 OU SUPERIOR, DESBLOQUEADO; REDE DE DADOS 4G; GSM;	UND	02	R\$ 1.457,00	R\$ 2.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
141
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL SIM; MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 64GB; COMPATÍVEL COM MICRO SD DE NO MÍNIMO 256GB; TELA DE NO MÍNIMO 5.5 POLEGADAS (RESOLUÇÃO MINIMA DE 1440X2560 PIXELS; TECNOLOGIA AMOLED OU SUPERIOR, TOUCHSCREEN CAPACITIVO; MULTITOUCH);; CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO 12MP (RESOLUÇÃO DE 01 NO MÍNIMO 4290X2800 PIXEL; LED OU SUPERIOR); CÂMERA FRONTAL MÍNIMO 5MP; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; BLUETOOTH 4.2 COM A2DP/LE OU SUPERIOR, USB TYPE-C 2.0 OU UND SUPERIOR, DADOS GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE; BATERIA LITIO MÍNIMO DE 2730 MAH; CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL; PELÍCULA DE VIDRO MÍNIMO DE 0,3 MM DE ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO; CAPA PROTETORA TPU (SIGLA INGLESA PARA POLIMERO TERMOPLÁSTICO) NA COR PRETA OU TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO.				
02	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6006U, 15 POLEGADA " &GB HD I TB - NOTEBOOK TIPO 1 (CORE I3 OU SUPERIOR) PROCESSADOR: INTEL I3 (OU SIMILAR COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR); MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3; HD: 1 TB; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO: 2 PORTAS USB SENDO PELO MENOS UMA DO TIPO 2.0 OU SUPERIOR; PLACA DE REDE LAN 10/100/1000; PLACA WIRELESS 802.11BGN; 1 SAIDA HDMI; MONITOR LED/LCD 15 POLEGADAS NO MÍNIMO; TECLADO ALFA-NUMÉRICO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO POSICIONADO NO LADO DIREITO; TOUCHPAD LOCALIZADO ABAIXO DO TECLADO; SOM; BATERIA TIPO 40 WHR, 4 CÉLULAS (IONS DE LITIO); DURAÇÃO DA BATERIA DE PELO MENOS 7 HORAS; BATERIA RECARREGÁVEL; FONTE BIVOLT; BLUETOOTH; WEBCAM HD 720P COM MICROFONE LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD E DVD; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR VERSÃO PRO, ORIGINAL, INTEGRADO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, MANUAIS CABO DE FORÇA.	UND	02	R\$ 5.180,00	R\$ 10.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
17
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

03	MICROFONE AURICULAR - MICROFONE HEADSET DUPLO, UHF MULTIFREQUENCIA, TRUE DIVERST, PILHA AA, FONTE DO RECEPTOR: BI VOLT KIT MICROFONE AURICULAR SEM FIO UHF. - DISPLAY LCD DE ALTA RESOLUÇÃO. - STATUS DA BATERIA DO TRANSMISSOR EXIBIDO EM TEMPO REAL EM HORAS E MINUTOS (COM PRECISÃO DE + / - 15 MINUTOS). - AJUSTE DE GANHO DO TRANSMISSOR CONTROLÁVEL REMOTAMENTE - LED INDICADOR DE CARGA DE DUAS CORES - VERDE: CARREGADO - VERDE PISCANDO: 90% CARREGADO - VERMELHO: EM CARREGAMENTO - CONECTORES DE SAÍDA XLR E ¼? - ROLLOFF DE GRAVES REDUZ RUÍDO AMBIENTE E RUÍDOS DE MOVIMENTAÇÃO. - BAIXA DISTORÇÃO E AMPLA FAIXA DINÂMICA. - PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL UNIFORME. - TEMPO DE USO DA BATERIA: ATÉ 16 HORAS - DISTANCIA DE OPERAÇÃO TÍPICA: AMBIENTES INTERNOS: ATÉ 30 M (PADRÃO), COM UM MÁXIMO DE 60 M EM CONDIÇÕES IDEAIS. AMBIENTES EXTERNOS: ATÉ 20 M (PADRÃO), COM UM MÁXIMO DE 50 M EM CONDIÇÕES IDEAIS. - TIPO DE MICROFONE: CONDENSADOR (ELETRETO) - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 20 KHZ - PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL, UNIFORME EM TODA A FAIXA DE FREQUÊNCIA - CORPO: CORPO EM ABS TERMOPLÁSTICO RESISTENTE COM GRADE EM METAL.	UND	02	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
04	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL , ESPIÃO QUE GRAVA CONVERSA ALTAS COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32 GB.	UND	01	R\$ 479,33	R\$ 479,33
05	MOUSE CARACTERÍSTICAS: ÓPTICO NA COR: PRETA, CONEXÃO: USB COM FIO DPI: 1200 DPI.	UND	02	R\$ 44,67	R\$ 89,34
06	REFIL DE TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CORES VARIADAS COM 100 ML.	UND	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
07	MOUSE PAD , MATERIAL ELASTÔMERO E GELATINA DE SILICONE, MEDIDAS: 19,1 X 23,4 CM X 2,3CM ALTURA DO APOIO: 2,3CM ESPESSURA DA BASE: 0,3 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ERGONÔMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL, APLICAÇÃO USO DE NOUSE COM PREVENÇÃO A LER.	UND	02	R\$ 17,17	R\$ 34,34
08	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB; USB 2.0; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX;	UND	01	R\$ 34,30	R\$ 34,30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	SE NECESSÁRIO DEVE ACOMPANHAR DRIVER DE INSTALAÇÃO.				
09	HD EXTERNO DE TB USB 3.0 HD DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; CABO USB 2.0 OU SUPERIOR COM MÍNIMO DE 0,40CM; TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE DADOS DE 3GB/S; COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX.	UND	01	R\$ 239,33	R\$ 239,33
10	AR CONDICIONADO, SPLIT 12000 BTUS COM VISUAL DISCRETO E SIMPLES, ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. (OBS: COM INSTALAÇÃO.	UND	02	R\$ 2.303,33	R\$ 4.606,66
MATERIAL LÚDICO					
11	KIT BONECA VINIL. COM 2 PEÇAS	KIT	01	R\$ 199,67	R\$ 199,67
12	KIT BLOCOS DE ENCAIXE EM PLÁSTICO COM 320 PEÇAS GRANDES	KIT	01	R\$ 165,33	R\$ 165,33
13	BONECOS DE MADEIRA FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL COMPOSTO POR 10 PERSONAGENS	CX	02	R\$ 372,33	R\$ 744,66
14	BONECO MENINO NEGRO	UND	01	R\$ 121,67	R\$ 121,67
15	BONECA DE PANO BRANCO, MEDINDO 15CM X 30CM X 30CM.	UND	01	R\$ 54,67	R\$ 54,67
16	FANTOCHE DE FAMÍLIA NEGRA, COM 10 UNIDADES.	KIT	01	R\$ 153,67	R\$ 153,67
17	FANTOCHE DE FAMÍLIA BRANCA, COM 10 UNIDADES.	KIT	01	R\$ 154,67	R\$ 154,67
18	CASINHA DE BONECA, KIT 36 MÓVEIS+PARQUE.	KIT	01	R\$ 277,33	R\$ 277,33
19	JOGO COMO EU ME VEJO	UND	02	R\$ 291,33	R\$ 582,66
20	FANTOCHE DE ANIMAIS SELVAGENS DE 10 PEÇAS	KIT	01	R\$ 182,33	R\$ 182,33
21	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMESTICOS DE 10 PEÇAS	KIT	01	R\$ 187,00	R\$ 187,00
22	QUEBRA-CABEÇA C/ 60 PEÇAS	KIT	01	R\$ 53,67	R\$ 53,67
23	QUEBRA-CABEÇA C/ 120 PEÇAS	KIT	01	R\$ 34,67	R\$ 34,67
24	JOGO DE FAMÍLIA TERAPEUTICA C/ 100 CARTAS TEMAS DIVERSOS	KIT	01	R\$ 170,33	R\$ 170,33
25	JOGO DO DILEMA C/ 40 CARTAS TEMAS DIVERSOS	KIT	01	R\$ 73,00	R\$ 73,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
144
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

26	BARALHO DAS EMOÇÕES C/ 50 CARTAS TERMAS DIVERSOS	KIT	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
27	JOGO "A INTELIGENTE" (TABULEIRO EDUCATIVO)	KIT	01	R\$ 229,33	R\$ 229,33
28	TAPETE EDUCATIVO (TATAME EVA), 26 PEÇAS COM LETRAS ALFABÉTICAS	KIT	01	R\$ 134,00	R\$ 134,00
29	TAPETE EDUCATIVO (TATAME EVA), COM ALGARISMO	KIT	01	R\$ 105,33	R\$ 105,33
30	BICHOS DE PELUCIA- TAMANHO "G" COM NO MÍNIMO 40 CM FABRICADO EM TECIDO PELUCIADO 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO EM FIBRA 10,0 DTEX X 32MM, 100% POLIÉSTER.	UND	07	R\$ 157,33	R\$ 1.101,31
31	JOGO TIPO ASSIM: 100 PERGUNTAS PARA TERAPIA DO ADOLESCENTE	UND	02	R\$ 108,33	R\$ 216,66
32	JOGO INSPIRA, EXPIRA, NÃO PIRA: 40 EXERCÍCIOS DE RESPIRAÇÃO E RELAXAMENTO PARA CRIANÇAS	UND	02	R\$ 81,00	R\$ 162,00
33	COMBO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA CRIANÇAS	UND	02	R\$ 232,00	R\$ 464,00
34	COMBO DE ANSIEDADE PARA CRIANÇAS	UND	02	R\$ 176,30	R\$ 352,60
35	KIT DE BELEZA INFANTIL, COM 6 PEÇAS.	KIT	02	R\$ 89,67	R\$ 179,34
36	BONECA MENINA BRANCA,	UND	02	R\$ 80,33	R\$ 160,66
37	BONECO MENINO BRANCO	UND	02	R\$ 83,67	R\$ 167,34
38	BONECA MENINA PRETA	KIT	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
39	KIT DE CARRINHOS, CONTENDO 4 PEÇAS	KIT	01	R\$ 72,33	R\$ 72,33
40	KIT DE CARRINHOS, CONTENDO 2 PEÇAS	KIT	01	R\$ 62,67	R\$ 62,67

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF

41	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO BIRÔ COM 3 GAVETAS EM MADEIRA TIPO MDF COM 15MM DE ESPESSURA NA COR AMADEIRADA, COM PUCHADORES EM AÇO INOX E CORREDIÇAS TELESCÓPIAS, TENDO A BASE DA FRENTE FECHADA AO PÚBLICO, COM SUPORTE (PÉS) FACILITANDO A LOCOMOÇÃO. COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO SISTEMA HOT MELT, TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ESPESSURA DO MDF.	UND	02	R\$ 960,67	R\$ 1.921,34
----	---	-----	----	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
145
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	MEDIDAS FINAIS EM CENTIMETROS: 160CM X 90CM X 75CM (LXPXA)				
42	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ARMÁRIO DE BANCADA EM MADEIRA TIPO MDF COM 15MM DE ESPESSURA NA COR AMADEIRADA, COM 3 PORTAS, CONTENDO PUXADORES DE AÇO INOX E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO. COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO SISTEMA HOT MELT, TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ESPESSURA DO MDF. MEDIDAS FINAIS EM CENTIMETROS: 150CM X 85CM X 50CM (LXAXP)	UND	02	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34
43	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO MESA REDONDA MESA REDONDA COM 3 PÉS, EM MADEIRA TIPO MDF COM 15MM DE ESPESSURA NA COR AMADEIRADA, COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO SISTEMA HOT MELT E REVESTIMENTO EM MADEIRA LAMINADA, TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ESPESSURA DO MDF. MEDIDAS FINAIS EM CENTIMETROS: 120CM X 72CM (DXA)	UND	01	R\$ 633,00	R\$ 633,00
44	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ARMÁRIO EM MADEIRA TIPO MDF COM 15MM DE ESPESSURA NA COR AMADEIRADA, CONTENDO 2 PORTAS COM PUXADORES EM AÇO INOX E DOBRADIÇAS DE PRESSÃO. COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO SISTEMA HOT MELT, TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ESPESSURA DO MDF. MEDIDAS FINAIS EM CENTIMETROS: 210CM X 100CM X 50CM (LXAXP)	UND	02	R\$ 1.416,67	R\$ 2.833,34
45	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PRATELEIRA EM MADEIRA TIPO MDF COM 15MM DE ESPESSURA NA COR AMADEIRADA, COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO SISTEMA	UND	02	R\$ 406,33	R\$ 812,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
140
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	HOT MELT, TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ESPESSURA DO MDF. PRATELEIRA PARA QUADRO COM SUPORTE FLUTUANTE INVISIVEL. MEDIDAS FINAIS EM CENTIMETROS: 150CM X 20CM (LXP)				
46	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO CORTINA PERSIANA MEDIDAS FINAIS: 150CM X 120CM. (AXL)	UND	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
47	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO NICHOS EM MADEIRA TIPO MDF NA COR AMADEIRADA, COM FORMATO QUADRADO E SUPORTE INVISIVEL NA PAREDE. COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO SISTEMA HOT MELT, TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ESPESSURA DO MDF. MEDIDAS FINAIS EM CENTIMETROS: 30CM X 30CM X 10CM (AXLXP)	UND	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
48	AQUISIÇÃO DE BAÚ EM MADEIRA TIPO MDF NA COR AMADEIRADA COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO. COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, COLADAS PELO SISTEMA HOT MELT, TODAS AS BORDAS RECEBEM PERFEITO ACABAMENTO RESPEITANDO A TONALIDADE DE COR DO LAMINADO MELAMÍNICO E ESPESSURA DO MDF. MEDIDAS FINAIS EM CENTIMETROS: 80CM X 60CM X 60CM (LXAXP)	UND	01	R\$ 845,00	R\$ 845,00
49	AQUISIÇÃO CADEIRA DE SECRETARIA EXECUTIVA TIPO GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS FIXOS. APOIA-BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO E RECOBERTOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO DA CONCHA. ASSENTO E ENCOSTO TIPO CONCHA MONOBLOCO, DE CORPO ÚNICO E ENCOSTO DE CABEÇA SEPARADO. CONCHA COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO TUBULAR, COM APLICAÇÃO DE PERCINTAS ELÁSTICAS DE ALTA PERFORMANCE E REQUADRO EM MADEIRA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE E	UND	03	R\$ 719,67	R\$ 2.159,01



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	COM ALTA RESISTÊNCIA. ENCOSTO DE CABEÇA COM MESMO ACABAMENTO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM BASE GIRATÓRIA, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO PELO SISTEMA À GÁS PNEUMÁTICO; MOLA AMORTECEDORA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS AO SENTAR, A QUAL DEVE ATUAR MESMO NA REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA; CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG DE CARGA, SEM DEFORMAÇÃO; BASE GIRATÓRIA COM TUBO CENTRAL DE AÇO; PÉ COM CINCO HASTES EM AÇO REVESTIDAS COM CAPA DE NYLON OU POLIPROPILENO, OU EM NYLON NATURAL INJETADO (COM REFORÇOS ESTRUTURAIS); RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EM NYLON NATURAL INJETADO, PARA PISO DURO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 360º GRAUS.				
50	AQUISIÇÃO CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO MATERIAL COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34MM, REVESTIDO EM DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. PESO RECOMENDADO: 110KG CONTEÚDO DE EMBALAGEM: 1 CADEIRA ALTURA 85CM ALTURA ENCOSTO: 36CM LARGURA ASSENTO: 43CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39CM PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) MEDIDAS FINAIS EM CENTIMETROS: 80CM X 59CM X 57CM (AXLXP)	UND	06	R\$ 489,67	R\$ 2.938,02

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.312,91 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para contratação é de: **R\$ 43.312,91 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento/prestação dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento/prestação dos produtos/serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal) a serem designados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara - CE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento/prestação dos produtos/serviços e do contrato.
- 6.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos fornecimento/prestação dos produtos/serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores
- 6.5. A verificação da adequação do fornecimento/prestação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 6.6. A conformidade no fornecimento/prestação dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Fornecer/prestar os produtos/serviços para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento/prestação dos produtos/serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição serviços avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 7.4. Fornecer/prestar os produtos/serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 7.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento/prestação dos produtos/serviços;
- 7.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos fornecimento/prestação dos produtos/serviços, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 7.7. Providenciar para que os fornecimento/prestação dos produtos/serviços sejam de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados, e demais custos inerentes ao fornecimento/prestação dos produtos/serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos/serviços em conformidade com a legislação vigente;
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.10. Fornecer os produtos e prestar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos/serviços sejam julgados inconvenientes;
- 7.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos e prestação dos serviços;
- 7.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 7.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.14. Responder perante Município de JIOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos e serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIOCA DE JERICOACOARA/CE;
- 7.17. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 7.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa providenciar fornecimento/prestação dos produtos/serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 8.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 8.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 8.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.1.14.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.15.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.1.16.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.1.17.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 8.1.18.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 8.1.19.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.20.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.1.21.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 8.1.22.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 9.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 9.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Data da emissão;
 - b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
 - c) Período relativo ao fornecimento/prestação dos produtos/serviços;
 - d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- 9.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.
- 9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências no fornecimento/prestação dos produtos/serviços, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 9.14. Se os produtos fornecidos ou serviços prestados não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;
- 9.15. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 9.16. Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 9.17. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados e atestados;
- 9.18. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

10. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

10.1. Com vistas ao fornecimento/prestação dos produtos/serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos e serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

12.1. Adjudicação será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento/prestação dos produtos/serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento/prestação dos produtos/serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal) a serem designados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara - CE.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento/prestação dos produtos/serviços e do contrato.

13.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos fornecimento/prestação dos produtos/serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

13.5. A verificação da adequação do fornecimento/prestação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.6. A conformidade no fornecimento/prestação dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor será fixo e irrevogável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 15.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 15.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 15.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 15.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 15.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 15.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 15.1.3.3.** Não manter a proposta;
- 15.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- 15.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 15.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato
- 15.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 15.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

16.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

Je

Je



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

PREGOEIRO e equipe de apoio

MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12.01/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA; MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF E MATERIAL LÚDICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "RESSIGNIFICANDO VIDAS", FINANCIADO COM RECURSOS DO PROGRAMA "AMIGO DE VALOR" DO BANCO SANTANDER PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Encaminhamos em anexo documento comprobatório da existência física de nossa sede, bem como fotos internas e externas da estrutura física.

Atenciosamente,

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 14.8.2.)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na _____-CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo (a) respectivo, Sr (a). _____, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __, por seu representante legal, Sr (a). __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.12.01**, em conformidade, **Lei Nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019**, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA; MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF E MATERIAL LÚDICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "RESSIGNIFICANDO VIDAS", FINANCIADO COM RECURSOS DO PROGRAMA "AMIGO DE VALOR" DO BANCO SANTANDER PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de R\$ __ (___), conforme relação de produtos/serviços abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, segundo a ordem de fornecimento/serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Pelo fornecimento/prestação dos produtos/serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento/prestação dos produtos/serviços, inclusive margem de lucro.

3.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 3.4.1 A data da emissão;
- 3.4.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.4.3 O período de fornecimento/prestação dos produtos/serviços;
- 3.4.4 O valor a pagar; e
- 3.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.7 O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento/prestação dos produtos/serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.13 Após aceitação e ateste do fornecimento/prestação dos produtos/serviços na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.14.1 Se os fornecimento/prestação dos produtos/serviços não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.14.2 Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

3.14.3 Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

3.15 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos/serviços efetivamente fornecidos/prestados e atestados;

3.16 O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até de de .

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer/prestar os produtos/serviços para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento/prestação dos produtos/serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição serviços avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;

6.1.4. Fornecer/prestar os produtos/serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

6.1.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento/prestação dos produtos/serviços;

6.1.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos fornecimento/prestação dos produtos/serviços, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.7. Providenciar para que os fornecimento/prestação dos produtos/serviços sejam de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados, e demais custos inerentes ao fornecimento/prestação dos produtos/serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos/serviços em conformidade com a legislação vigente;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.10.** Fornecer os produtos e prestar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos/serviços sejam julgados inconvenientes;
- 6.1.11.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos e prestação dos serviços;
- 6.1.12.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 6.1.13.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 6.1.14.** Responder perante Município de JIOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.1.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.1.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos e serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIOCA DE JERICOACOARA/CE;
- 6.1.17.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.1.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 6.1.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.1.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento/serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento/prestação dos produtos/serviços;
- 6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação do fornecimento/prestação dos produtos/serviços do objeto contratado;
- 6.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento/prestação dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.1.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.1.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.1.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.1.17. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 6.1.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.1.21. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.1.22. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 192
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20__.

CONTRATANTE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE	CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL
---	--

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

9

Jo